

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000128 X

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, às 10h:00min, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença de Marcelo da Silva Macena Servidor formalmente designado, pela Portaria nº 002 de 11 de Janeiro de 2018, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 002/2018, oriundo do processo nº 002/2018, que objetiva a contratação de Empresa distribuidora de combustível para fornecimento de 6.000lts (seis mil litros) de combustível, tipo gasolina comum, para a Câmara Municipal de Ilha Comprida, na forma descrita pelo objeto do Edital, o Servidor designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, para prestar assessoramento técnico e consultoria do julgamento se necessário; dando inicio aos trabalhos, o Servidor Formalmente designado consignou que foram expedidos e recebidos sete convites aos os seguintes estabelecimentos credenciados para comercialização de combustível que atuam no Município e Ilha Comprida e Iguape: **Auto Posto Ponto de Encontro Ltda** portador do CNPJ 64.771.124/0002-34 com sede à Av. Copacabana nº 535 – Balneário Monte Carlo, Ilha Comprida; **Auto Posto Linda Iguape EIRELI**, portador do CNPJ 21.587.794/0002-01, com sede à Av. Adhemar de Barros nº 542- Guaricana, Iguape e **Auto Posto Centro Histórico Ltda**, portador do CNPJ 15.644.957/0002-48, com sede à Rua Nove de Julho nº 185- Centro, Iguape e **Auto Posto Postal de Iguape Ltda**, portador do CNPJ: 03.706.187/0002-31, com sede à Av. Beira Mar nº 11.900, Bal. Icarai; se negaram a receber os convites as empresas: **Auto Porto de Iguape**, portador do CNPJ : 12.392.680/0002-15; **Auto Posto Ponto de Encontro**, portador do CNPJ:64.771.124/0002-58 e **Auto Posto Ponto de Encontro Ltda** portador do CNPJ 64.771.124/0002-58; compareceu como representantes da empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda**, o Sr. Márcio Roberto Martins de Souza, portador do RG 30.264.407-6, com a devida procuração e cópia do documento de identificação juntada aos autos; dando inicio aos trabalhos, consignou que foram protocolados dois envelopes, sendo um de documentação e outro de proposta da empresa **Auto Posto Postal de Iguape Ltda**; como não houve mais nenhum participante e diante do manifesto desinteresse dos demais convidados, consultou o representante da empresa LB assessoria, sobre o prosseguimento do certame com apenas um convidado; o representante da empresa Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet Administrativo, mencionou “*que o desinteresse preconizado*”

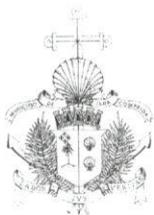


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000129 X

no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93; *justifica-se na medida em que foram realizados dois certames de Pregão com Ata de Registro de Preços, julgados desertos, sem que nenhum empresário se dispusesse a participar, em terceira chamada, na modalidade Carta Convite, foram convidadas sete empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto licitado, conforme pode ser devidamente comprovado pelos contra recibos entregues pessoalmente, por servidor da Câmara às empresas, convites estes, que foram assinados datados e carimbados, com o carimbo de cada empresa convidada, assegurando a legalidade e veracidade do ato, que está a demonstrar de forma clara, que mesmo convidadas, houve manifesto desinteresse das empresas em participar do certame; por outro lado, ressalta que esta é o terceiro certame e se considerar a necessidade do Poder público em contratar os serviços e adquirir os itens previstos no Edital de licitação, aconselha o prosseguimento do certame com apenas um participante, sem qualquer prejuízo para a legalidade do processo.*”; diante da manifestação da Assessoria e configurado manifesto o desinteresse dos demais convidados, na medida em que dos sete convidados, apenas um se fez presente, e tendo o servidor o dever de zelar pelos princípios da economicidade e razoabilidade, justifica a continuidade desta sessão de abertura e julgamento das propostas referentes à Carta Convite nº 002/18, com o um único participantes, dando sequencia aos trabalhos, foi aberto o envelope de “Habilitação”; da empresa Auto Posto Postal de Iguape Ltda., verificada a documentação, foi achada conforme e a empresa considerada habilitada para participar da segunda fase da licitação; o Servidor Formalmente Designado consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação deu andamento aos trabalhos, em seguida foi aberto o envelope proposta da única empresa participante Auto Posto Postal de Iguape Ltda., que apresentou preço unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), por litro de gasolina, não havendo mais nenhuma proposta, e estando o valor oferecido compatível com o valor estimado no item 10.8 do Edital, a empresa Auto Posto Postal de Iguape Ltda., portadora do CNPJ: 03.706.187/0002-31, com sede à Av. Beira Mar nº 11.900, Bal. Icarai foi declarada vencedora do certame com direito a adjudicação do objeto licitado, uma vez que a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital oferecendo preço compatível com o valor de mercado; encerrada a fase de julgamento o Servidor Formalmente Designado, consultou os presentes, se havia alguma observação a fazer ou recurso contra a sua decisão, não havendo manifestação e esgotada a pauta dos trabalhos o Servidor Formalmente Designado determinou o decurso do prazo de dois dias úteis para a apresentação de eventuais recursos contra a decisão deste julgamento, na forma do artigo 109 da Lei de Licitações e ao final, seja o presente adjudicado e em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara para que achando conforme os



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000130 *X*

procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento da Carta Convite nº 002/2018, sendo em seguida encaminhada para o Sr. Presidente da Câmara para a devida homologação. Ilha Comprida 23 de Março de 2018.

Marcelo da Silva Macena
Servidor formalmente designado

Márcio Roberto Martins de Souza
Auto Posto Postal de Iguape Ltda,

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria Legislativa

Marcelo